

Lei n. 030 /2014.

Matrinchã-Go., 14 de março de 2014.

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato
foi Publicado na forma da Lei.

Matrinchã, ____ de ____ de 20____

“Dispõe sobre autorização para
realizar convênio com o
SINDICATO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MATRINCHÃ e dá
outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar convênio com SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MATRINCHÃ, para a construção da sede da entidade e treinamento com os Produtores e Trabalhadores Rurais que será gerido pela Diretoria do Sindicato dos Produtores Rurais de Matrinchã.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Matrinchã, para o exercício financeiro de 2014, um Crédito Adicional Especial, que possibilite repasse para o Sindicato dos Produtores Rurais de Matrinchã, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã-Go., aos 14 dias do mês de março de 2014.



Daniel Antônio de Sousa
Prefeito Municipal